



1 **ATA DA MILÉSIMA TERCEIRA (1003ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE**
2 **PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – CPP DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, realizada
3 no sexto dia do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, na Sala
4 do Conselho do CDT, com a presença dos membros titulares e suplentes: Adalene
5 Moreira Silva – DPG, Antonádia Monteiro Borges – DPG, Jose Joaquin Linares Leon – IQ,
6 Luciana Saboia Fonseca Cruz – FAU, Francisco Ricardo Cunha – FT, Suélia de Siqueira
7 Rodrigues Fleury Rosa – FGA, Cláudia Márcia Lyra Pato – FE, Victor Petrogradskiy – IE,
8 Antônio Felipe Couto Junior – FUP, Roberto Arnaldo Trancoso Gomes – IH, João José
9 Azevedo Curvello – FAC, Paulo Augusto Petteuzzo Britto – FACE. **Ausências**
10 **justificadas:** Maria Emília Machado Telles Walter – DPI, Sergio Ronaldo Granemann –
11 DPG, Cláudia Naves David Amorim – DPI, Marileusa Chiarello – CDT, João Bosco Crema
12 Júnior – DPA, Emerson Fachin Martins – DPG, Erivelto da Rocha Carvalho – IL. **I.**
13 **INFORMES:** A Decana informou que na última semana de novembro participou do 1º
14 Workshop de Gestores do Capes Print, juntamente com a Professora Maria Emília Teles –
15 Decana de Pesquisa e Inovação, Professora Antonádia Monteiro Borges – Diretora de
16 Pós-Graduação, Professora Cláudia Naves David Amorim – Diretora de Pesquisa e da
17 Servidora Moacenera Cardoso. O Workshop com duração de dois dias oportunizou o
18 encontro com os pares de outras universidades, treinamento e também ciência das
19 modificações apresentadas pela nova gestão dentro da Capes. A Universidade de
20 Brasília, através do DPG, teve a oportunidade de apresentar as dificuldades
21 apresentadas, principalmente na gestão dos recursos. O DPG tem constantemente
22 trabalhado junto a CAPES para ampliar o limite de gasto via cartão de crédito dos
23 recursos enviados para o Decanato através de um AUXPE – Auxílio a Pesquisa –
24 Processo 88881.309873/2018-01. A CAPES/Diretoria de Relações Internacionais propôs
25 a emissão de cartões adicionais ligados ao cartão da Decana. A Decana então solicitou o
26 apoio da Professora Maria Emília Teles – Decana de Pesquisa e Inovação, Professora
27 Antonádia Monteiro Borges – Diretora de Pós-Graduação, da Professora Cláudia Naves
28 David Amorim – Diretora de Pesquisa e do Professor Sergio Granemann – Diretor de
29 Fomento à Iniciação Científica. Todos os gestores concordaram em contribuir e receber
30 um cartão, onde poderão ser gastos o montante de R\$40.000,00 reais. Desta forma,
31 aumenta-se o valor mensal de gastos no cartão de crédito do programa de 40.000,00
32 (quarenta mil reais) para 200.000,00 (duzentos mil reais). A Decana informou que
33 destacou dentro do workshop que apesar do aumento, a capes deveria prever uma outra
34 política para gastos dos recursos, pois será difícil executar o recurso. A Decana relatou
35 também que o Relatório de Prestação de Contas e de atividades foi alterado e solicitou
36 que os Conselheiros da CPP ajudassem reforçando junto às suas unidades que o prazo é
37 até 31/12. Na sequência a Decana de Pós-Graduação, Professora Antonádia informou
38 que a nova página eletrônica do DPG entraria no ar nos meados de dezembro. **II.**
39 **Aprovação Ata da 1002ª reunião ordinária da CPP, ocorrida em 22.11.2019. Ata**
40 **aprovada. III.** Proposta de atualização da Resolução CEPE 0080/2017. Aprovada, por
41 unanimidade, a proposta de alteração da Resolução CEPE Nº 0080/2017, que
42 Regulamenta os Programas de Pós- Graduação *stricto sensu* da Universidade de
43 Brasília. Alterações em destaque: No preâmbulo da Resolução foi suprimido do segundo
44 parágrafo a expressão “com maior flexibilidade” e do terceiro parágrafo o número SEI
45 23106.047568/2017-68 mencionado. Ao longo de toda a Resolução foram também
46 substituídos algumas expressões por suas respectivas abreviaturas: Programa de Pós-
47 Graduação por PPG, Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação por CCPG, Conselho de
48 Ensino, Pesquisa e Extensão por CEPE, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação por CPP,



49 Decanato de Pós-Graduação por DPG, Secretaria de Administração Acadêmica por SAA,
50 Comissão de Pós-Graduação por CPG. Assim como também substituídos os termos
51 “aluno” por “discentes”, “professores” por “docentes”. Foram também ajustadas algumas
52 expressões, incluindo flexão de gênero, tais como “discente, docente, orientador. Foram
53 suprimidos o Art. 9º e seu parágrafo único: “Art. 9º O desempenho dos Programas de
54 Pós-Graduação será acompanhado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação,
55 mediante critérios estabelecidos pelas agências reguladoras, visando excelência nas
56 áreas específicas do conhecimento. Parágrafo único. A CPP apreciará a descontinuidade
57 do Programa/Curso de Pós-Graduação que for avaliado pelas agências reguladoras com
58 nota mínima (nota 3 atualmente ou equivalente no futuro) em dois períodos completos e
59 consecutivos, de acordo com os critérios da área de conhecimento, mediante relatório
60 circunstanciado a ser apreciado pelo Cepe e pelo Consuni.” No Art. 11, parágrafo 2º,
61 inciso V, onde se lê: “deliberar sobre solicitações de credenciamento, recredenciamento e
62 descredenciamento de professores para atuarem na Pós-Graduação;”, leia-se: “V
63 deliberar sobre solicitações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento
64 de professores para atuarem na Pós-Graduação, conforme instrução normativa específica
65 aprovada pela CPP”. Ainda no Art. 11, parágrafo 2º, inciso VI, onde se lê: “definir
66 diretrizes para a constituição de comissões examinadoras de teses e dissertações,
67 respeitada a regulamentação geral da Universidade;”, leia-se: “apreciar a constituição de
68 comissões examinadoras de teses e dissertações, respeitada a regulamentação geral da
69 Universidade de Brasília, como previsto nos termos dos Art. 34, § 8º e Art. 13, § 4º, III,
70 desta Resolução e o Regimento Geral da Universidade de Brasília.”. Art. 12, onde se lê:
71 “Cada Programa de Pós-Graduação terá um Colegiado do Programa de Pós-Graduação
72 (CPPG) constituído por professores doutores e pela respectiva representação discente.”,
73 leia-se: “Cada PPG terá um Colegiado do PPG constituído por docentes credenciadas/os
74 no PPG e uma representação discente de cada curso.” Art. 12, II, onde se lê: “contribuir
75 na elaboração, na execução e no acompanhamento da política de pós-graduação da
76 Unidade, com vistas à inserção do Programa, com excelência, nas comunidades nacional
77 e internacional;”, leia-se: “contribuir com o planejamento estratégico e com a elaboração,
78 a execução e o acompanhamento transparente da política de pós-graduação da Unidade,
79 com vistas à inserção do PPG, com excelência e inovação, nas comunidades
80 acadêmicas nacional e internacional;”. Art. 13, onde se lê: “Cada Programa de Pós-
81 Graduação terá uma Comissão de Pós-Graduação (CPG) presidida pelo Coordenador e
82 constituída por, pelo menos, três professores, respeitada a diversidade das áreas de
83 concentração, e por representação discente, de acordo com critérios definidos pelos
84 Colegiados correspondentes e pela legislação vigente.”, leia-se: “Cada PPG terá uma
85 Comissão de Pós-Graduação (CPG) presidida pela/o Coordenadora/Coordenador e
86 constituída por, pelo menos, três docentes, respeitada a diversidade das áreas de
87 concentração, e uma representação discente de cada curso, de acordo com critérios
88 definidos pelos Colegiados correspondentes e pela legislação vigente”. Art. 13, § 4º, VII,
89 onde se lê: “analisar pedidos de trancamento geral de matrícula, solicitação de alteração
90 de prazos de conclusão de curso, bem como designação e mudança de orientador e
91 coorientador;”, leia-se: “analisar pedidos de trancamento geral de matrícula, solicitação de
92 alteração de prazos de conclusão de curso, bem como designação e mudança de
93 orientação;”. Art. 13, § 4º, VIII, onde se lê: “apreciar solicitações de defesa direta de
94 tese;”, leia-se: “apreciar solicitações de defesa direta de tese, conforme instrução
95 normativa específica aprovada pela CPP;”. Art. 14, § 2º, V, onde se lê: “apreciar propostas
96 e recursos de professores e alunos do Programa no âmbito de sua competência;”, leia-se:
97 “apreciar propostas e recursos de docentes e discentes do PPG no âmbito de sua



98 competência;”. Art. 15, onde se lê: “A admissão de alunos nos cursos de Pós-Graduação
99 será feita por seleção pública, que pode se dar em fluxo contínuo, a critério do Programa”,
100 leia-se: “ A admissão de discentes nos cursos de Pós-Graduação será feita por seleção
101 pública, que pode se dar em fluxo contínuo, regulado por instrução normativa específica.”
102 e o parágrafo único deste artigo foi suprimido, qual seja: “Quando a admissão se der em
103 meio ao período letivo da UnB, o aluno poderá ser matriculado, naquele período, na
104 disciplina Elaboração de Revisão Bibliográfica”. Art. 16, § 1º onde se lê: “Será exigida
105 capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira a ser definida pelo
106 Programa”, leia-se: “§ 1º Será exigida capacidade de leitura e compreensão em língua
107 estrangeira a ser definida pelo PPG, segundo critérios estabelecidos no edital de
108 seleção.” Art. 18, § 1º, acréscimo do inciso IV que diz: “coerência entre oferta de vagas e
109 seu preenchimento em processos seletivos anteriores.” Art. 18, § 3º, onde se lê: “O edital
110 poderá prever processo de seleção que dispense a presença dos candidatos em Brasília”,
111 leia-se: “O edital poderá prever processo de seleção que dispense a presença das/os
112 candidatas/os na sede do PPG”. Art. 21, onde se lê: “Art. 21. Poderá ser admitida a
113 matrícula em disciplinas isoladas de Pós-Graduação, de acordo com a disponibilidade de
114 vagas e a previsão no Regulamento do PPG, de “alunos especiais” que demonstrem
115 capacidade para cursá-las.”, leia-se “Poderá ser admitida a matrícula em disciplinas
116 isoladas de Pós-Graduação, de acordo com a disponibilidade de vagas e a previsão no
117 Regulamento do PPG, de “alunos especiais” que demonstrem capacidade para cursá-
118 las.”. Art. 21, § 2º, onde se lê: “A matrícula como aluno especial está aberta aos
119 portadores de diploma de Graduação que não estejam registrados como alunos regulares
120 de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade de Brasília.”, leia-se: “A matrícula como
121 “aluno especial” está aberta às/aos portadoras/es de diploma de Graduação que não
122 estejam regularmente matriculada/os em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na
123 Universidade de Brasília.” Art. 21, § 3º onde se lê: “A matrícula somente poderá ser feita
124 em disciplina com comprovada existência de vaga, após o atendimento dos alunos
125 regulares de Pós-Graduação”, leia-se: “A matrícula somente poderá ser feita em disciplina
126 com comprovada existência de vaga, após o atendimento de discentes regularmente
127 matriculadas/os em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade de Brasília.”
128 Art. 21, § 4º onde se lê: “A admissão de alunos especiais em disciplinas de Pós-
129 Graduação poderá ser objeto de regulamentação específica de cada Programa”, leia-se:
130 “A admissão de “alunos especiais” em disciplinas de Pós-Graduação poderá ser objeto de
131 regulamentação específica de cada PPG.” Art. 21, § 1º foi suprimido. Qual seja: “No caso
132 de Programas de Pós-Graduação internacionalizados e classificados nos estratos
133 superiores pela Capes, a CPP poderá delegar o credenciamento de professores
134 orientadores aos respectivos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação (CCPG) com base
135 em critérios de avaliação estabelecidos pelo CCPG e nos indicadores definidos pelas
136 agências reguladoras para o nível em que se encontra o Programa.” Art. 24, onde se lê:
137 “Art. 24. Os Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação estabelecerão os prazos
138 mínimos e máximos para o aluno completar o curso de Mestrado e Doutorado, incluindo a
139 elaboração e a defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, não
140 podendo ser inferior a 12 e superior a 24 meses para o Mestrado, nem inferior a 24 e
141 superior a 48 meses para o Doutorado.”, leia-se: “Os Regulamentos dos PPG’s
142 estabelecerão os prazos mínimos e máximos para a/o discente completar o curso de
143 Mestrado e Doutorado, incluindo a elaboração e a defesa da Dissertação de Mestrado, o
144 processo de mudança de nível ou a elaboração e a defesa da Tese de Doutorado, não
145 podendo ser inferior a 12 e superior a 24 meses para o Mestrado, nem inferior a 24 e
146 superior a 48 meses para o Doutorado.” Art. 25 onde se lê: “Art. 25. A critério dos



147 Regulamentos dos Programas faculta-se o aproveitamento de disciplinas cursadas com
148 aprovação em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* em instituições brasileiras ou
149 estrangeiras até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos para o curso.”,
150 leia-se: “A critério dos Regulamentos dos PPG’s faculta-se o aproveitamento parcial ou
151 integral de disciplinas cursadas há no máximo 10 anos, com aprovação em cursos de
152 Pós-Graduação *stricto sensu* em instituições brasileiras ou estrangeiras, incluindo
153 disciplinas cursadas por meio de acordos de cotutela. Art. 25 § 1º, onde se lê: “O
154 aproveitamento de disciplinas cursadas no país ou no exterior pode ocorrer, mediante
155 solicitação à Comissão de Pós-Graduação, de duas formas: (i) mediante análise da
156 equivalência com disciplinas do curso em que o aluno está registrado, sendo concedido
157 crédito na disciplina equivalente da Universidade de Brasília; (ii) por meio da atribuição do
158 nome da disciplina, conforme cursada ou por uma designação genérica, mesmo sem a
159 verificação de equivalência.”, leia-se: “O aproveitamento de disciplinas cursadas no país
160 ou no exterior pode ocorrer, por meio de solicitação à CPG, a quem cabe estabelecer
161 equivalência com o regime de créditos e disciplinas do curso em que a/o discente está
162 registrada/o.” Art. 25, § 2º onde se lê: “O aproveitamento de estudos dependerá sempre
163 da aprovação da Comissão de Pós-Graduação; nos casos em que as disciplinas tenham
164 sido cursadas há mais de dez anos, deve ser apresentado um parecer circunstanciado do
165 orientador no qual fique clara a contínua relevância e atualidade dos conteúdos
166 anteriormente estudados.”, leia-se: “O aproveitamento de estudos dependerá sempre da
167 aprovação de parecer circunstanciado, elaborado por docente credenciado no PPG e
168 aprovado pelo Colegiado do PPG.” Art. 27, § 2º, onde se lê: “As disciplinas poderão ser
169 caracterizadas como obrigatórias, pertencentes a cadeias obrigatórias de seletividade ou
170 optativas, a ser definido no Regulamento do Programa.”, leia-se: “As disciplinas poderão
171 ser caracterizadas como obrigatórias ou optativas, como definido no Regulamento do
172 PPG.” Art. 27, § 3º foi suprimido, qual seja: “Uma cadeia obrigatória de seletividade é
173 definida por um conjunto de disciplinas e uma regra de cumprimento de obrigatoriedade,
174 definida em termos do número de créditos a serem obtidos ou do número de disciplinas a
175 serem cursadas.” Art. 27, § 4º, onde se lê: “O número de créditos a ser obtido em
176 disciplinas obrigatórias não poderá ser superior a 50% do total de créditos em disciplinas
177 do curso.”, leia-se: “O regulamento do PPG não pode prever disciplinas obrigatórias cuja
178 somatória de créditos exceda 50% do total de créditos em disciplinas do curso.” Art. 28, §
179 4º, onde se lê: “Para atender às exigências curriculares do curso, poderão, a critério do
180 Programa, ser apropriadas disciplinas de Pós-Graduação *stricto sensu* cursadas como
181 aluno especial nos termos do artigo 21 até o limite de 50% do total de créditos exigidos,
182 respeitado o que consta no artigo 27.”, leia-se: “Para atender às exigências curriculares
183 do curso, poderão, a critério do PPG, ser apropriadas disciplinas de Pós-Graduação
184 *stricto sensu* cursadas como “aluno especial” em qualquer Instituição de Ensino Superior
185 nos termos do artigo 21 até o limite de 50% do total de créditos exigidos, respeitado o que
186 consta nos artigos 25, 26 e 27 desta Resolução.” Art. 28, § 5º, onde se lê: “Após a
187 integralização curricular de disciplinas, o aluno deverá matricular-se em cada período
188 letivo pelo menos na atividade Elaboração de Dissertação de Mestrado ou Elaboração de
189 Tese de Doutorado, conforme o caso.”, leia-se: “Após a integralização curricular de
190 disciplinas, a/o discente deverá ser matriculada/o em cada período letivo pelo menos na
191 atividade Elaboração de Dissertação de Mestrado ou Elaboração de Tese de Doutorado,
192 conforme o caso e segundo instrução normativa específica.” Art. 28, § 5º, onde se lê: “O
193 aluno que estiver cumprindo estágio de pesquisa de Mestrado e Doutorado fora da UnB,
194 “programa sanduíche”, deverá matricular-se em cada período letivo na atividade
195 Elaboração de Dissertação de Mestrado ou Elaboração de Tese de Doutorado, conforme



196 o caso.”, leia-se: “A/o discente que estiver cumprindo estágio de pesquisa de Mestrado e
197 Doutorado fora da UnB, “programa sanduíche”, deverá ser matriculada/o em cada período
198 letivo na atividade Elaboração de Dissertação de Mestrado ou Elaboração de Tese de
199 Doutorado, conforme o caso.” Art. 29, Parágrafo único, onde se lê: “O Trancamento Geral
200 de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a
201 permanência do aluno no curso, exceto por razões de saúde do discente.”, leia-se: “O
202 Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo
203 durante a permanência da/o discente no curso de Mestrado e por mais de dois períodos
204 letivos durante a permanência da/o discente no curso de Doutorado, exceto por razões de
205 saúde da/o discente”. Art. 30, onde se lê: “Art. 30. O Trancamento de Matrícula em
206 Disciplina deverá ser encaminhado pelo Coordenador do Programa mediante parecer
207 circunstanciado do orientador do aluno e aprovação da Comissão de Pós-Graduação.”,
208 leia-se: “O Trancamento de Matrícula em Disciplina deverá ser encaminhado à SAA
209 pela/o Coordenador/a do PPG mediante parecer circunstanciado da/o
210 orientadora/orientador da/o discente e aprovação da CPG”. Art. 31, IV, onde se lê “se não
211 efetivar matrícula a cada período letivo;”, leia-se: “se não efetivar matrícula a cada período
212 letivo, exceto quando em elaboração de trabalho final.” Art. 31, VII, onde se lê: “por
213 motivos disciplinares previstos no Regulamento do Programa ou no Regimento Geral,
214 após análise do processo administrativo.”, leia-se: “por motivos disciplinares previstos no
215 Regimento Geral, após análise do processo administrativo.” Art. 32, 2º, onde se lê: “É
216 vedada, por dois anos, a admissão em qualquer curso de Pós-Graduação na
217 Universidade de Brasília de aluno desligado em função do estabelecido no artigo 31, VII,
218 desta Resolução.”, leia-se: “É vedada, por dois anos, a admissão em qualquer curso de
219 Pós-Graduação na Universidade de Brasília de discente desligada/o em função por
220 motivos disciplinares previstos no Regimento Geral, após análise do processo
221 administrativo.” Art. 33, onde se lê: “Art. 33. Para obter o diploma de Mestre, além de
222 cumprir as exigências curriculares estabelecidas pelo Regulamento do Programa, o aluno
223 deverá ter escrito uma Dissertação de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública
224 e aprovada por uma Comissão Examinadora.”, leia-se: “Para obter o diploma de
225 Mestra/Mestre, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas pelo
226 Regulamento do PPG, a/o discente deverá ter escrito uma Dissertação de sua autoria
227 exclusiva, elaborada somente para tal propósito, defendida em sessão pública e aprovada
228 por uma Comissão Examinadora.” Art. 33, § 1º, onde se lê: “No caso de Mestrado
229 Profissional, os trabalhos de conclusão poderão ser apresentados em outros formatos,
230 previstos no regulamento do curso e aprovados pela Capes, de acordo com a natureza da
231 área e a finalidade do curso. O trabalho de conclusão do aluno deverá ser de sua autoria
232 exclusiva, apresentado em sessão pública e aprovado por uma Comissão Examinadora,
233 conforme disposto no § 4º.”, leia-se: “No caso de Mestrado Profissional, os trabalhos de
234 conclusão poderão ser apresentados em outros formatos, previstos no regulamento do
235 curso e aprovados pela Capes, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso.
236 O trabalho de conclusão da/o discente deverá ser de sua autoria exclusiva, elaborado
237 somente para tal propósito, apresentado em sessão pública e aprovado por uma
238 Comissão Examinadora, conforme disposto no § 4º.” Art. 33, 2º, onde se lê:
239 “Excepcionalmente, se o conteúdo da Dissertação envolver conhecimento passível de ser
240 protegido por direitos de propriedade industrial admitir-se-á defesa fechada ao público,
241 mediante solicitação do orientador e do orientando, a ser aprovada pela Comissão do
242 respectivo Programa de Pós-Graduação, cabendo ao orientador providenciar os termos
243 de sigilo e confidencialidade devidamente assinados por todos os membros da Banca.”,
244 leia-se: “Excepcionalmente, se o conteúdo da Dissertação envolver conhecimento



245 passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual admitir-se-á defesa
246 fechada ao público, mediante solicitação da/o orientadora/orientador e do orientanda/o, a
247 ser aprovada pela CPG, cabendo à/ao orientadora/orientador providenciar os termos de
248 sigilo e confidencialidade devidamente assinados por todos os membros da Banca.” Art.
249 33, § 4º, onde se lê: “A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador,
250 este sem direito a julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo
251 menos um deles não vinculado ao Programa, e por um suplente, e será aprovada pela
252 Comissão do Programa de Pós-Graduação, observados os critérios de excelência na área
253 de conhecimento do trabalho a ser avaliado, definidos pelo Colegiado dos Cursos de Pós
254 Graduação, conforme o artigo 11, inciso VI, desta Resolução.”, leia-se: “A Comissão
255 Examinadora será presidida pela/o docente orientadora/orientador, esta/e sem direito a
256 julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um/uma
257 não vinculada/o à Universidade de Brasília, e por uma/um suplente, e será aprovada pela
258 CPG, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser
259 avaliado, definidos pelo CCPG, conforme o artigo 11, inciso VI, desta Resolução.” Art. 33,
260 foi inserido mais um parágrafo (§ 7º): “A declaração de originalidade da dissertação de
261 mestrado ou tese de doutorado será regida por instrução específica.” Art. 34, II, onde se
262 lê: “ter elaborado uma Tese de sua autoria exclusiva, defendida em sessão pública e
263 aprovada por uma Comissão Examinadora.”, leia-se: “ter elaborado uma Tese de sua
264 autoria exclusiva, elaborada somente para tal propósito, defendida em sessão pública e
265 aprovada por uma Comissão Examinadora”. Art. 34, § 1º, onde se lê: “No caso de
266 Doutorado profissional, os trabalhos de conclusão poderão ser apresentados em outros
267 formatos, previstos no regulamento do curso e aprovados pela Capes, de acordo com a
268 natureza da área e a finalidade do curso. O trabalho de conclusão do aluno deverá ser de
269 sua autoria exclusiva, apresentado em 5ª sessão pública e aprovado por uma Comissão
270 Examinadora, conforme disposto no § do artigo 34.”, leia-se: “No caso de Doutorado
271 profissional, os trabalhos de conclusão poderão ser apresentados em outros formatos,
272 previstos no regulamento do curso e aprovados pela Capes, de acordo com a natureza a
273 área e a finalidade do curso. O trabalho de conclusão da/do discente deverá ser de sua
274 autoria exclusiva, elaborado somente para tal propósito, apresentado em sessão p pública
275 e aprovado por uma Comissão Examinadora, conforme disposto no X § 5º do artigo 34.”
276 Art. 34, § 2º, onde se lê: “Excepcionalmente, se o conteúdo da tese envolver
277 conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial admitir-se-á
278 defesa fechada ao público, mediante solicitação do orientador e do orientando, a ser
279 aprovada pela Comissão do respectivo Programa de Pós-Graduação, cabendo ao
280 orientador providenciar os termos de sigilo e confidencialidade devidamente assinados
281 por todos os membros da Banca.”, leia-se: “Excepcionalmente, se o conteúdo da tese
282 envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual
283 admitir-se-á defesa fechada ao público, mediante solicitação da/o orientadora/orientador e
284 da/o orientanda/o, a ser aprovada pela CPG, cabendo à/ao orientadora/orientador
285 providenciar os termos de sigilo e confidencialidade devidamente assinados por todos os
286 membros da Banca.” Art. 34, § 6º, onde se lê: “Dentre os membros titulares, um deve ser
287 vinculado ao Programa, e os demais, externos, sendo pelo menos um deles não vinculado
288 à Universidade de Brasília.”, leia-se: “Dentre os membros titulares, uma/um deve ser
289 vinculada/o à Universidade de Brasília e dois externos à Universidade de Brasília”. Art. 36,
290 onde se lê: “As defesas de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado poderão
291 prever a participação de até dois membros da Comissão Examinadora por
292 videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. Para
293 esses avaliadores, a assinatura na ata de defesa deverá respeitar instrução específica do



294 Decanato de Pós-Graduação.”, leia-se: “As defesas de Dissertações de Mestrado poderão
295 prever a participação de um membro da Comissão Examinadora por videoconferência ou
296 por outro recurso tecnológico que resulte em função similar e as defesas de Teses de
297 Doutorado poderão prever a participação de dois membros da Comissão Examinadora
298 por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar.”. Art.
299 36, inclusão do § 1º: “§ 1º A assinatura na ata de defesa deverá respeitar instrução
300 específica do DPG.”. Art. 39, § 3º, onde se lê: “No caso de revisão de forma, a
301 homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no prazo
302 máximo de trinta dias à Coordenação do Programa.”, leia-se: “§ 3º No caso de revisão de
303 forma, a homologação ficará condicionada à entrega definitiva do trabalho revisado no
304 prazo máximo de trinta dias à Coordenação do PPG e de sua aprovação por um dos
305 membros da banca examinadora, que não a/o orientadora/orientador.”. Art. 40: “Art. 40. A
306 expedição do diploma de Mestre ou de Doutor ficará condicionada à homologação, pelo
307 Decanato de Pós-Graduação, de ata elaborada pela Comissão Examinadora.” Art. 43, §
308 2º, onde se lê: “A decisão final sobre a admissão de candidatos à Defesa Direta de Tese
309 caberá à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, que deliberará em plenário mediante
310 apreciação do parecer da respectiva Comissão de Pós Graduação.”, leia-se: “A decisão
311 final sobre a admissão de candidatas/os à Defesa Direta de Tese caberá à CPP, que
312 deliberará em plenário mediante apreciação de parecer circunstanciado elaborado por
313 uma/um de seus membros, de acordo com instrução normativa específica.” **IV.**
314 **DECISÕES TOMADAS AD REFERENDUM, PARA HOMOLOGAÇÃO: A.**
315 **PESQUISADOR COLABORADOR:** 1. ICS – Solicita o credenciamento de Martiniano
316 Sardeiro de Alcântara Neto como Pesquisador (a) Colaborador (a) Pleno, junto ao
317 Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. 2. ICS – Solicita o credenciamento
318 de Graciela Froehlich como Pesquisador (a) Colaborador (a) Pleno, junto ao Programa de
319 Pós-Graduação em Antropologia Social. 3. IQ – Solicita o credenciamento de Maria Luiza
320 de Araujo Gastal como Pesquisador (a) Colaborador (a) Sênior, junto ao Programa de
321 Pós-Graduação em Educação em Ciências. 4. FM – Solicita o credenciamento de
322 Sebastião José de Melo como Pesquisador (a) Colaborador (a) Pleno, junto ao Programa
323 de Pós-Graduação Ciências Médicas. 5. FM – Solicita o credenciamento de Daniel
324 Carneiro Moreira como Pesquisador (a) Colaborador (a) Pleno, junto ao Programa de
325 Pós-Graduação em Ciências Médicas. 6. CEAM – Solicita o credenciamento de Ana
326 Paula Antunes Martins como Pesquisador (a) Colaborador (a) Pleno, junto ao Programa
327 de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania. 7. FACE – Solicita o
328 credenciamento de Joanílio Rodolpho Teixeira como Pesquisador (a) Colaborador (a)
329 Sênior, junto ao Programa de Pós-Graduação em Economia. 8. CEAM – Solicita o
330 credenciamento de Wellington Oliveira dos Santos como Pesquisador (a) Colaborador (a)
331 Pleno, junto ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania. 9. IB –
332 Solicita o credenciamento de Jader Soares Marinho Filho como Pesquisador (a)
333 Colaborador (a) Sênior, junto ao Programa de Pós-Graduação em Zoologia. 10. IB –
334 Solicita o credenciamento de Simone Nardin Weis como Pesquisador (a) Colaborador (a)
335 Pleno, junto ao Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular. 11. FACE – Solicita
336 o credenciamento de Camila Cardoso Pereira como Pesquisador (a) Colaborador (a)
337 Pleno, junto ao Programa de Pós-Graduação em Economia. 12. FACE – Solicita o
338 credenciamento de Ricardo Limongi França Coelho como Pesquisador (a) Colaborador
339 (a) Pleno, junto ao Programa de Pós-Graduação em Administração. **B.**
340 **CRENCIAMENTO DE ORIENTADOR:** *(Analisados e aprovados pelos colegiados dos*
341 *PPG's e aprovados ou indeferidos ad referendum da CPP).* **ESPECÍFICO:** 1. IE – Solicita
342 o credenciamento de Irina Sviridova como orientador (a) específico (a) do (a) aluno (a) de



343 Doutorado Acadêmico, Renata Alves da Silva, do Programa de Pós-Graduação em
344 Matemática. 2. IE – Solicita o credenciamento de Irina Sviridova como orientador (a)
345 específico (a) do (a) aluno (a) de Doutorado Acadêmico, John Freddy Moreno Lozada, do
346 Programa de Pós-Graduação em Matemática. 3. IE – Solicita o credenciamento de Irina
347 Sviridova como orientador (a) específico (a) do (a) aluno (a) de Mestrado Acadêmico,
348 Kelvin John Silva dos Anjos, do Programa de Pós-Graduação em Matemática. 4. IE –
349 Solicita o credenciamento de Pedro Roitman como orientador (a) específico (a) do (a)
350 aluno (a) de Doutorado Acadêmico, Welinton de Oliveira Gimarez, do Programa de Pós-
351 Graduação em Matemática. 5. FT – Solicita o credenciamento de Edson Paulo da Silva
352 como orientador (a) específico (a) do (a) aluno (a) de Doutorado Acadêmico, Tadeu
353 Castro da Silva, do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos. 6. CEAM –
354 Solicita o credenciamento de Rita Laura Segato como orientador (a) específico (a) do (a)
355 aluno (a) de Mestrado Acadêmico, Léia do Vale Rodrigues, do Programa de Pós-
356 Graduação em Direitos Humanos e Cidadania. 7. IL – Solicita o credenciamento de Ana
357 Helena Rossi como orientador (a) específico (a) do (a) aluno (a) de Doutorado
358 Acadêmico, Sara Lelis de Oliveira, do Programa de Pós-Graduação em Literatura. 8. IL –
359 Solicita o credenciamento de Ana Paula Aparecida Caixeta como orientador (a) específico
360 (a) do (a) aluno (a) de Doutorado Acadêmico, Nathália Coelho da Silva, do Programa de
361 Pós-Graduação em Literatura. 9. FS – Solicita o credenciamento de Taia Maria Berto
362 Rezende como orientador (a) específico (a) do (a) aluno (a) de Mestrado Acadêmico,
363 Danilo César Mota Martins, do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde. 10.
364 IL – Solicita o credenciamento de Ana Paula Aparecida Caixeta como orientador (a)
365 específico (a) do (a) aluno (a) de Doutorado Acadêmico, Janara Laíza de Almeida Soares,
366 do Programa de Pós-Graduação em Literatura. **COORIENTADOR:** 1. IP – Solicita o
367 credenciamento de Ingrid Luiza Neto como coorientador (a) do (a) aluno (a) de Mestrado
368 Acadêmico, Caroline Machado da Silva, do Programa de Pós-Graduação em Psicologia
369 Social do Trabalho e das Organizações. 2. FAV – Solicita o credenciamento de Márcio de
370 Carvalho Pires como coorientador (a) do (a) aluno (a) de Doutorado Acadêmico, Gabriel
371 Soares Miranda, do Programa de Pós-Graduação em Agronomia. 3. FAV – Solicita o
372 credenciamento de Flávio Lemes Fernandes como coorientador (a) do (a) aluno (a) de
373 Mestrado Acadêmico, Andréa Aparecida Santos Oliveira, do Programa de Pós-Graduação
374 em Agronomia. 4. FM – Solicita o credenciamento de Livia Ribeiro Mendonça como
375 coorientador (a) do (a) aluno (a) de Mestrado Acadêmico, Giulia da Silva Lopes, do
376 Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical. 5. FT – Solicita o credenciamento de
377 José Leonardo Ferreira como coorientador (a) do (a) aluno (a) de Mestrado Acadêmico,
378 José Leonardo Ferreira, do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos. 6.
379 FCI – Solicita o credenciamento de Márcia Marques como coorientador (a) do (a) aluno
380 (a) de Mestrado Acadêmico, Ricardo Alexandre Araújo Silva, do Programa de Pós-
381 Graduação em Ciência da Informação. 7. IG – Solicita o credenciamento de Marcelo
382 Peres Rocha como coorientador (a) do (a) aluno (a) de Mestrado Acadêmico, Victoria
383 Basileu de Oliveira Lima, do Programa de Pós-Graduação em Geociências Aplicadas e
384 Geodinâmica. 8. FS – Solicita o credenciamento de Gerson Oliveira Penna como
385 coorientador (a) do (a) aluno (a) de Mestrado Profissional, Carmelita Ribeiro Filha
386 Coriolano, do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. 9. FACE – Solicita o
387 credenciamento de Marina Figueiredo Moreira como coorientador (a) do (a) aluno (a) de
388 Doutorado Acadêmico, Leonardo Ferreira de Oliveira, do Programa de Pós-Graduação
389 em Administração. 10. FT – Solicita o credenciamento de Jorge Madeira Nogueira como
390 coorientador (a) do (a) aluno (a) de Doutorado Acadêmico, Camila Isabel de Menezes
391 Fraga, do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental e Recursos Hídricos.



392 11. FAV – Solicita o credenciamento de Maria Lucrécia Gerosa Ramos como coorientador
393 (a) do (a) aluno (a) de Mestrado Acadêmico, Stefany Braz Silva, do Programa de Pós-
394 Graduação em Agronomia. 12. FAV – Solicita o credenciamento de Walter Quadros
395 Ribeiro Junior como coorientador (a) do (a) aluno (a) de Doutorado Acadêmico, Alberto do
396 Nascimento Silva, do Programa de Pós-Graduação em Agronomia. 13. FAV – Solicita o
397 credenciamento de Márcio de Carvalho Pires como coorientador (a) do (a) aluno (a) de
398 Doutorado Acadêmico, Firmino Nunes de Lima, do Programa de Pós-Graduação em
399 Agronomia. 14. FT – Solicita o credenciamento de Erika Buscardo como coorientador (a)
400 do (a) aluno (a) de Mestrado Acadêmico, Winnie Oku Oliveira Edward, do Programa de
401 Pós-Graduação em Ciências Florestais. 15. FS – Solicita o credenciamento de
402 Ernandes Rodrigues de Alencar como coorientador (a) do (a) aluno (a) de Mestrado
403 Acadêmico, Luana Rincon Arruda Daguer Damasceno, do Programa de Pós-Graduação
404 em Nutrição Humana. 16. FAU – Solicita o credenciamento de Marcus André Siqueira
405 Campos como coorientador (a) do (a) aluno (a) de Mestrado Acadêmico, Bruna Rodrigues
406 Valverde de Moraes, do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo. 17.
407 FCE – Solicita o credenciamento de Vanessa Resende Nogueira Cruvinel como
408 coorientador (a) do (a) aluno (a) de Doutorado Acadêmico, Letícia Santana da Silva
409 Soares, do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde. 18. FM –
410 Solicita o credenciamento de Sarah de Athayde Couto Falcão como coorientador (a) do
411 (a) aluno (a) de Mestrado Acadêmico, Lucas Ferreira Caxangá Rodrigues, do Programa
412 de Pós-Graduação em Medicina Tropical. **MESTRADO:** 1. IE – Solicita o credenciamento
413 de Alan Ricardo da Silva como orientador (a) de Mestrado Acadêmico no Programa de
414 Pós-Graduação em Estatística. 2. IE – Solicita o credenciamento de Pushpa Narayan
415 Rathie como orientador (a) de Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em
416 Estatística. 3. IE – Solicita o credenciamento de Thais Carvalho Valadares Rodrigues
417 como orientador (a) de Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em
418 Estatística. 4. IdA – Solicita o credenciamento de Rafael Litvin Villas Bôas como
419 orientador (a) de Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação em Artes. 5. IdA
420 – Solicita o credenciamento de André Luís Gomes como orientador (a) de Mestrado
421 Profissional no Programa de Pós-Graduação em Artes. 6. IdA – Solicita o credenciamento
422 de Flávia Motoyama Narita como orientador (a) de Mestrado Profissional no Programa de
423 Pós-Graduação em Artes. 7. IdA – Solicita o credenciamento de Delmary Vasconcelos de
424 Abreu como orientador (a) de Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação em
425 Artes. 8. IdA – Solicita o credenciamento de José Mauro Barbosa Ribeiro como orientador
426 (a) de Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação em Artes. 9. IdA – Solicita o
427 credenciamento de Paulo Sérgio de Andrade Bareicha como orientador (a) de Mestrado
428 Profissional no Programa de Pós-Graduação em Artes. 10. IdA – Solicita o
429 credenciamento de Jorge das Graças Veloso como orientador (a) de Mestrado
430 Profissional no Programa de Pós-Graduação em Artes. 11. IdA – Solicita o
431 credenciamento de Maria Cristina de Carvalho Cascelli de Azevedo como orientador (a)
432 de Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação em Artes. 12. IdA – Solicita o
433 credenciamento de José Fernando Marques de Freitas Filho como orientador (a) de
434 Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação em Artes. 13. FS – Solicita o
435 credenciamento de Ximena Pamela Díaz Bermúdez como orientador (a) de Mestrado
436 Profissional no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. 14. FUP – Solicita o
437 credenciamento de Marcelo Ximenes Aguiar Bizerril como orientador (a) de Mestrado
438 Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.
439 15. FS – Solicita o credenciamento de Elaine Barros Ferreira como orientador (a) de
440 Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem. 16. FS – Solicita



441 o credenciamento de Wildo Navegantes de Araújo como orientador (a) de Mestrado
442 Profissional no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. **MESTRADO E**
443 **DOUTORADO:** 1. FT – Solicita o credenciamento de Gilberto Gomes como orientador (a)
444 de Mestrado e Doutorado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Estruturas e
445 Construção Civil. 2. FM – Solicita o credenciamento de Aline Pic Taylor como orientador
446 (a) de Mestrado e Doutorado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Ciências
447 Médicas. 3. FM – Solicita o credenciamento de Juliana Lott de Carvalho como orientador
448 (a) de Mestrado e Doutorado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Ciências
449 Médicas. 4. FM – Solicita o credenciamento de Alexandre Anderson de Sousa Munhoz
450 Soares como orientador (a) de Mestrado e Doutorado Acadêmico no Programa de Pós-
451 Graduação em Ciências Médicas. 5. FAV – Solicita o credenciamento de Osvaldo Kiyoshi
452 Yamanishi como orientador (a) de Mestrado e Doutorado Acadêmico no Programa de
453 Pós-Graduação em Agronomia. 6. FAV – Solicita o credenciamento de Marilusa Pinto
454 Coelho Lacerda como orientador (a) de Mestrado e Doutorado Acadêmico no Programa
455 de Pós-Graduação em Agronomia. 7. IE – Solicita o credenciamento de Alberto
456 Masayoshi Faria Ohashi como orientador (a) de Mestrado e Doutorado Acadêmico no
457 Programa de Pós-Graduação em Matemática. 8. FS – Solicita o credenciamento de
458 Otávio de Toledo Nóbrega como orientador (a) de Mestrado e Doutorado Acadêmico no
459 Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde. 9. FS – Solicita o credenciamento
460 de Ximena Pamela Díaz Bermúdez como orientador (a) de Mestrado e Doutorado
461 Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde. 10. FCI – Solicita o
462 credenciamento de Clovis Carvalho Britto como orientador (a) de Mestrado e Doutorado
463 Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. 11. IG – Solicita o
464 credenciamento de Roberta Mary Vidotti como orientador (a) de Mestrado e Doutorado
465 Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Geologia. **DESCRENCIAMENTO:** 1.
466 IdA – Solicita o descredenciamento de Iracema de Almeida Lecourt como orientador (a)
467 de Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Artes. **C. CRIAÇÃO DE**
468 **DISCIPLINA:** 1. FE – Solicita criação da disciplina: “Políticas de Educação Baseadas em
469 Evidências”, com 02 créditos teóricos e 02 práticos, optativa, para o Programa de Pós-
470 Graduação em Educação. Analisado por: Emerson Fachin Martins. Data da aprovação:
471 03.12.2019. **D. EDITAIS / ABERTURA DE VAGAS:** 1. FT – Solicita aprovação do Edital
472 04/2019 de abertura de seleção para o curso de Doutorado Acadêmico para o Programa
473 de Pós-Graduação em Sistemas Mecatrônicos. Data da aprovação: 25.11.2019. 2. FT –
474 Solicita aprovação do Edital 03/2019 de abertura de seleção para o curso de Mestrado
475 Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação em Integridade de Materiais da
476 Engenharia. Data da aprovação: 22.11.2019. 3. FD – Solicita aprovação do Edital 02/2019
477 de abertura de seleção para o curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos para o
478 Programa de Pós-Graduação em Direito. Data da aprovação: 22.11.2019. 4. FAV –
479 Solicita aprovação do Edital 05/2019 de retificação do Edital 04/2019 de seleção do
480 Programa de Residência em Medicina Veterinária. Data da aprovação: 25.11.2019. 5.
481 FE – Solicita aprovação do Edital 04/2019 de retificação do Edital 03/2019 de seleção do
482 Programa de Pós-Graduação em Educação (Mestrado Profissional). Data da aprovação:
483 25.11.2019. 6. FT – Solicita aprovação do Edital 03/2019 de abertura de seleção para o
484 curso de Mestrado Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação em Sistemas
485 Mecatrônicos. Data da aprovação: 25.11.2019. 7. FT – Solicita aprovação do Edital
486 02/2019 de abertura de seleção para o curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos para
487 o Programa de Pós-Graduação em Ecologia. Data da aprovação: 25.11.2019. 8. FGA –
488 Solicita aprovação do Edital 02/2019 de abertura de seleção para o curso de Mestrado
489 Acadêmico para o Programa de Pós-Graduação em **Engenharia** Biomédica. Data da



490 aprovação: 25.11.2019. **E. PROCESSOS DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS:** 1.
491 FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA – Solicita análise de estudos realizados
492 na Università degli Studi di Roma "Tor Vergata" – Itália, com vistas ao reconhecimento de
493 diploma equivalente ao curso de Doutorado em Direito. Parecer da CRD: Solicitação
494 deferida. SEI: 23106.133938/2019-41. 2. JOELMA DE SOUZA COSTA MENDES –
495 Solicita análise de estudos realizados na Universidade de Évora – Portugal, com vistas
496 ao reconhecimento de diploma equivalente ao curso de Mestrado em Educação. Parecer
497 da CRD: Solicitação deferida. SEI: 23106.105367/2019-54. 3. ELIZABETH DANZIATO
498 REGO – Solicita análise de estudos realizados na Universidad Nacional de Educación a
499 Distancia – Espanha, com vistas ao reconhecimento de diploma equivalente ao curso
500 de Doutorado em Educação. Parecer da CRD: Solicitação deferida. SEI:
501 23106.125913/2019-73. 4. FRANCISCO PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA – Solicita
502 análise de estudos realizados na Leland Stanford Junior University – EUA, com vistas ao
503 reconhecimento de diploma equivalente ao curso de Mestrado em Direito. Parecer da
504 CRD: Solicitação deferida. SEI: 23106.127402/2019-96. 5. CARLA VAREA GUARESCHI
505 – Solicita análise de estudos realizados na Universidade de Lisboa – Portugal, com vistas
506 ao reconhecimento de diploma equivalente ao curso de Mestrado em Direito. Parecer da
507 CRD: Solicitação deferida. SEI: 23106.117726/2019-16. 6. VERENA HITNER BARROS –
508 Solicita análise de estudos realizados na Universidade Central de Venezuela –
509 Venezuela, com vistas ao reconhecimento de diploma equivalente ao curso
510 de **Doutorado** em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional. Parecer da
511 CRD: Solicitação deferida. SEI: 23106.106060/2019-71. 7. DANIEL MENÉNDEZ
512 LLERENA – Solicita análise de estudos realizados na Universidad de la Cultura Física y el
513 Deporte "Manuel Fajardo" – Cuba, com vistas ao reconhecimento de diploma equivalente
514 ao curso de Mestrado em Educação Física. Parecer da CRD: Solicitação deferida. SEI:
515 23106.129632/2019-90. **V. ANÁLISE DE PROCESSOS: A. CRITÉRIOS DE**
516 **CRENCIAMENTO:** 1. IG – Solicita aprovação das normas para credenciamento de
517 orientação e descredenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em
518 Geociências Aplicadas e Geodinâmica (retorno à pauta após nova manifestação da
519 unidade interessada). Relator (a): Professor (a): Suélia de Siqueira Rodrigues Fleury
520 Rosa. SEI 23106.115353/2019-49. Proposta aprovada por unanimidade. **B. CRIAÇÃO DE**
521 **CURSO:** 1. ICS – Solicita aprovação de oferta do I Curso de Pós-Graduação *Lato Senso*:
522 Especialização em Migrações e Refúgio: Direito, Trabalho e Cidadania em perspectiva
523 comparada. Relator (a): Paulo Augusto Pettenuzzo Britto. SEI 23106.135025/2019-69.
524 Proposta restituída à unidade para ajustes e quando retornar será aprovada *ad*
525 *referendum*, caso os ajustes tenham sido realizados. Nada mais havendo a tratar, às doze
526 horas e cinquenta minutos, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Edilaine
527 Alves Clemente, Secretária Executiva do Decanato de Pós-Graduação, lavrei a presente
528 Ata, que, depois de lida e aprovada será subscrita pelo Presidente e demais membros da
529 Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.